



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE**

LEI nº 1.611/2010

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
ASSINAR CONTRATO EM REGIME  
TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

**PAULO GILBERTO ALTMANN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 067/2010, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Contrato em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) Motorista – Padrão 09, com base nos termos da Lei Municipal nº 34/89 e suas alterações posteriores e a CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 2º** – A contratação referida no *caput* terá vigência de até 06 (seis) meses a contar da assinatura do contrato a ser firmado após a promulgação da presente Lei, ou, rescindida a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes.

**Parágrafo único** – O prazo referido no *caput* poderá ser prorrogado por até 02 (dois) meses.

**Art. 3º** – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações específicas do orçamento vigente.

**Art. 4º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, 21 de outubro de 2010.

  
**PAULO GILBERTO ALTMANN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se